



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

LEI Nº 578

DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.

Nº 1106
PROTOCOLADO

EM, 27 / 03 / 92

[Assinatura]
Funcionário

Autoriza o Executivo Municipal a decretar a alienação do imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Acari-RN, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 62, inciso V e em observância ao disposto no artigo, 31 inciso C da Lei Orgânica do Município de Acari de 31/03/90,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Acari autorizado a decretar a desapropriação por utilidade pública e interesse social, do imóvel localizado à margem esquerda da RN-288, sentido Acari-Cruzêta, no prolongamento da Rua Vicente de Moura - Bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz, medindo de frente 304,40 m e a fundos medidas variadas, perfazendo uma área total de 5.417,98 m² (Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete, Vígula Noventa e Oito Metros Quadrados), pertencente ao Sr. Pedro Bezerra Dantas,

Art. 2º - A decretação da desapropriação de que trata o artigo anterior deverá ser promovido por via amigável para efeito de indenização legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 17 de setembro de 1991.

[Assinatura]
Juarez Alves da Silva
CPF 054943494-20
Secretário

[Assinatura]
Juarez Bezerra de Medeiros
Prefeito em Exercício